



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.313 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo, de acordo com modelo do Decreto Estadual nº 22.767, de 09/10/84, publicado no D.O. do Estado, de 10/10/84 seção I, páginas 1 e 2.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 05 de dezembro de 1984.

  
ALBINO RAINHO  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 05 de dezembro de 1984.

  
SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO